



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**Lei nº 559/2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES ESTADUAL E MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Matogrossense de Municípios – AMM, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Cotriguaçu nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:


- I** – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II** – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III** – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.
- IV** – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

**Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

**Art. 4º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Junho de 2008.

  
**DAMIÃO CARLOS DE LIMA – Kiko**  
Prefeito Municipal

**CNPJ nº 37.465.709/0001-67**

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso